



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 1023, DE 26 NOVEMBRO DE 1998.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO COM REPASSE A SER EFETUADO PELA UNIÃO, COM REDUÇÃO DE DOTAÇÃO E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), no Orçamento Municipal de 1998, com a seguinte discriminação.

12	SECRETARIA DE MUN. DA AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.01.04	AGRICULTURA
12.01.04.14	PRODUÇÃO VEGETAL
12.01.04.14.077	IRRIGAÇÃO
12.01.04.14.077.1.061	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IRRIGAÇÃO PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA.

3.0.0.0.00 -	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0.00 -	DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0.00 -	Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2.00 -	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 423.500,00

Objetivo: Adquirir kits para o sistema de irrigação a ser distribuído aos Produtores enquadrados no Programa Fruticultura.

12	SECRETARIA DE MUN. DA AGRIC. INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12.01.04	AGRICULTURA
12.01.04.14	PRODUÇÃO VEGETAL
12.01.04.14.078	MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
12.01.04.14.078.1.062	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E INFORMÁTICA, VEÍCULOS LEVES E PESADOS PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FRUTICULTURA.

4.0.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Objetivo: A Verba acima mencionada servirá para a aquisição de máquinas e implementos agrícolas, equipamentos de informática, veículos leves e pesados para possibilitar a implantação do Programa de Desenvolvimento da Fruticultura no Município, que será, seguramente, mais uma alternativa de fonte de renda e trabalho para o município.

Art. 2º. Servirão de recursos para a criação do presente Crédito Especial no Orçamento Municipal de 1998 o repasse a ser efetuado pela União, o excesso de arrecadação verificado até 31 de outubro de 1998 e as reduções de rubricas orçamentárias como seguem:

- REPASSE À SER EFETUADO PELA UNIÃO	R\$ 750.000,00
-------------------------------------	----------------

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VERIFICADO ATÉ O DIA 31 DE OUTUBRO DE 1998	R\$ 48.100,00
--	---------------

- REDUÇÃO DAS SEGUINTE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

130-5 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA ADMINISTRAÇÃO

05.01.03.07.021.2.018 - MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 9.000,00
--	--------------

140-6 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

06.01.03.08.024.1.021 - AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS

41.20.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.000,00
---	--------------

150-7 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE TURISMO

07.01.03.65.021.2.025 - MANUTENÇÃO GERAL DO SETOR

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 15.000,00
--	---------------

160-8 SECRETARIA DE MUNIC. DE TRANSP.SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

08.01.03.07.021.2.030 - MANUTENÇÃO GERAL DO ÓRGÃO

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 52.000,00
--	---------------

170-9 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

09.01.08.42.188.2.040 - TRANSF. FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOLV. ENSINO

32.22.00 - Transf.ao Estado e ao Distrito Federal	R\$ 900,00
---	------------

190-11 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CRIANÇA, IDOSO E CIDADANIA

11.01.03.07.021.2.065 - MANUTENÇÃO GERAL DA SECRETARIA

31.11.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 21.000,00
--	---------------

TOTAL DAS REDUÇÕES	R\$ 101.900,00
---------------------------	-----------------------

TOTAL GERAL	R\$ 900.000,00
--------------------	-----------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL aos vinte dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e oito.

REGISTRE- SE E PUBLIQUE-SE


LUIZ CARLOS TASCHETTO
Sec. Geral do Município


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

26 / 11 / 98
JZU